

MINISTÉRIO DA ECONOMIA**Inspecção-Geral dos Produtos Agrícolas
e Industriais****5.^a Repartição****Serviços de Pesos e Medidas****Portaria n.º 13:831**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, nos termos do artigo 12.º do Regulamento de 23 de Março de 1869, e para efeitos do Decreto n.º 30:295, de 22 de Fevereiro de 1940, designar a letra *T* para servir durante o período que decorre de 1 de Maio do corrente ano a 30 de Abril

de 1953 no aflamento de todos os pesos, medidas e mais instrumentos de pesar ou medir, executado em todos os concelhos do País, à excepção do de Lisboa, onde a mesma letra principiará a ser empregada em 1 de Março, data em que no dito concelho terá início a época de aferição, conforme o que está estabelecido no § único do artigo 1.º do citado Decreto n.º 30:295, de 22 de Fevereiro de 1940.

O que se comunica a todos os governadores civis dos distritos do continente e ilhas adjacentes e a todas as delegações da Inspecção-Geral dos Produtos Agrícolas e Industriais, para seu conhecimento e para que o façam constar às câmaras municipais dos respectivos concelhos.

Ministério da Economia, 4 de Fevereiro de 1952.—
O Ministro da Economia, *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês*.